PROJETO DE LEI N° 80/16

Institui na Cidade de Salvador o Dia Municipal do Estagiário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Institui no calendário oficial de eventos do Município de Salvador o dia 18 de agosto como o "Dia Municipal do Estagiário".

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal divulgará e realizará eventos comemorativos, no dia 18 de agosto de cada ano, em homenagem aos estagiários do Município de Salvador.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2016.

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O estágio é a maneira de colocar em prática a teoria que é aprendida em sala de aula. A vida profissional de muitos trabalhadores, do nosso Município iniciou através de estágios, uma vez que, apenas a formação acadêmica se mostra insuficiente para o ingresso dos recém-formados no mercado de trabalho atual.

O estágio é a maneira de aprimorar os conhecimentos adquiridos, e obter novos conhecimentos no dia a dia da empresa contratante. Por outro lado, para quem contrata, serve como forma de treinar e experimentar futuros profissionais que poderão ser contratados, agregando um valor maior à empresa.

A data escolhida, 18 de agosto, por ser a data do Decreto 87/497, que regulamenta a primeira Lei do Estágio, a 6.494/77.

Diante do que foi exposto é que peço apoio dos meus pares para que seja criado o Dia Municipal do Estagiário, no intuito de celebrar a importância e necessidade desses, além de ser uma forma mínima de valorizar os futuros profissionais.

Sala das Sessões, 16 de março de 2016.

GERALDO JÚNIOR